



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

6º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO N.º 03/2022

PROCESSO N.º 1647/2022

"6º (SEXTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n.º 24.683.455-9 e CPF n.º 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG n.º 14.721.727-1 e CPF n.º 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 03/2022 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS - Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 3.732,96 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, onerando a dotação orçamentária n.º 021001.10302.0010.2026.335039-378.

Os valores serão utilizados para custeio das despesas referentes ao Incremento de procedimentos FAEC, realizados pela Entidade nos meses de março a junho do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do referido Aditamento será **a partir da assinatura do mesmo** até **31.12.2023**, conforme Plano de Trabalho (fls. 551/561) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 546).

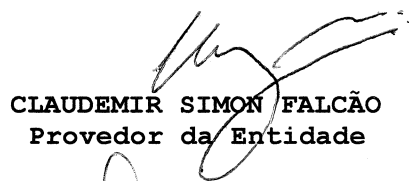
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG n.º 16/2018 do TCE/SP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução n.º 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

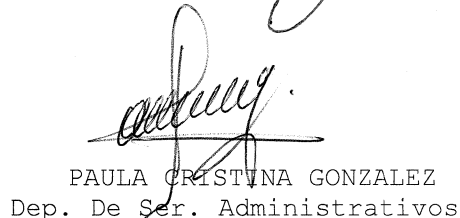
Novo Horizonte, 11 de outubro de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LUCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos